TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0012419-52.2013.8.26.0566**Classe - Assunto **Alvará Judicial - Obrigações**

Requerente: Elizete de Souza dos Santos e outros

Requerido: Roberto Dias dos Santos

Alex Ricardo dos Santos Tavares

Os autores Elizete de Souza dos Santos, João Vinicius Dias dos Santos, Arielsen Dias dos Santos e Adrielsen Dias dos Santos propuseram a presente ação de alvará, pedindo autorização para transferência de 15000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota, totalizando R\$ 15.000,00, referente a 50% do capital social da empresa Arcana Transportadora de Cargas Ltda, ante o falecimento do sócio Roberto Dias dos Santos.

Contrato Social da empresa Arcana Transportadora de Cargas Ltda-ME de folhas 12/20.

Manifestação do Ministério Público às folhas 24.

Manifestação dos autores às folhas 28 e folhas 67/68.

É o relatório. Fundamento e decido.

O procedimento de alvará é de jurisdição voluntária, não havendo conflito de interesses nem réu.

Pois bem.

O pedido é improcedente, porque inadequado à espécie.

Não é possível no presente processo a citação ou chamamento ao processo do sócio Adenilson Antônio Paschoalin, porque o feito, conforme já foi dito, é de jurisdição voluntária.

No mais, o pedido é improcedente, porque o os autores deverão observar a cláusula décima segunda do contrato social da empresa (folhas 15).

Diante do exposto, rejeito o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores no pagamento das custas, observando-0012419-52.2013.8.26.0566 - lauda 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

se, contudo, os benefícios da gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público.P.R.I.C. S. C., 09/03/2015Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA